



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 21/2011
CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: União dos Auditores Federais de Controle Externo

CNPJ: 03.636.008/0001-37

Tipos de Entidades: () Associação () Federação () Sindicato

() ONG (x) Outros

Endereço: Tribunal de Contas da União – TCU - Anexo II - Sala 15

Cidade: Brasília **Estado:** DF **Cep:** 70.042-900

Fone/Fax: (61) 3225-7749

Correio-eletrônico: auditar@auditar.org.br

Responsável: Eduardo Dodd Gueiros (Presidente)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, da entidade supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília/DF, 5 de agosto de 2011.


Claudio Ribeiro Paes
Secretário em exercício



União dos Auditores Federais de Controle Externo

OFÍCIO 025/2011

Brasília, 05 de agosto de 2011.

À

Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados
A/C: Deputado Federal Vítor Paulo – Presidente da CLP

Ref: Proposta de Audiência Pública: apresentação do movimento Ministro Cidadão, processo de escolha de ministro do Tribunal de Contas da União (TCU)

Excelentíssimo Senhor Dep. Federal Vítor Paulo,

A União dos Auditores Federais de Controle Externo (Auditar), representante dos auditores do Tribunal de Contas da União (TCU) e organizadora do movimento Ministro Cidadão (www.ministrocidadao.org.br), solicita à Comissão de Legislação Participativa (CLP) a oportunidade de realizar audiência pública na próxima quinta-feira, 11 de agosto, com o intuito de promover o debate sobre a indicação de ministro para o TCU e apresentar aos parlamentares o candidato apoiado pela sociedade civil organizada.

A Auditar e diversas organizações civis (OAB, Movimento Ficha Limpa, Instituto Ethos, entre muitas outras) estão engajadas no movimento Ministro Cidadão (www.ministrocidadao.org.br), iniciativa popular inédita, cujo objetivo é apresentar à Câmara dos Deputados um nome sugerido pela sociedade para ocupar a próxima vaga de ministro do TCU.

A Constituição Federal determina que 1/3 das 9 vagas de ministro do TCU seja indicado pelo Presidente da República e 2/3 pelo Congresso Nacional. Por sua vez, o Decreto Legislativo nº 6/1993 estipula a divisão simétrica das seis vagas entre Senado Federal e Câmara dos Deputados e normatiza o processo. Desta vez, a vaga em aberto é de indicação da Câmara. Por isso, a organização do movimento Ministro Cidadão deseja sensibilizar os deputados federais para que conheçam previamente a proposta do movimento e seu candidato, visto que, conforme as normas da Casa, sem a indicação de uma liderança partidária, a candidatura não se formalizará. Igualmente importante, é levar à própria sociedade a oportunidade de participar e de assistir a este debate, que se configura não apenas como uma inovação, mas em um extraordinário exemplo de maturidade cívica.



União dos Auditores Federais de Controle Externo

Por fim, em nome dos auditores do TCU, das dezenas de organizações que integram o movimento Ministro Cidadão, e de todos os cidadãos brasileiros, expresso o agradecimento pelo trabalho e dedicação da CLP à sociedade brasileira.

Cordialmente,

Eduardo Dodd Gueiros
Presidente

ANEXO**Breve histórico do Movimento Ministro Cidadão**

Conforme Edital nº2/2011 (anexo), em fevereiro de 2011, a Auditar convocou os auditores federais de controle externo a participar do processo de indicação e eleição de nome a ser enviado à Câmara dos Deputados, como sugestão para preenchimento da vaga do ministro Ubiratan Aguiar, cuja aposentadoria ocorreu na primeira semana de agosto. O processo eleitoral durou cerca de um mês e passou por três etapas, sendo uma fase preliminar de livres indicações, seguida do 1º e do 2º turnos. No dia 31 de março de 2011, com 43,6% dos votos, o auditor federal de controle externo Rosendo Severo foi eleito o candidato da categoria.

Espontaneamente, o movimento deixou de ser uma iniciativa dos auditores e passou a representar de forma mais abrangente os anseios da sociedade brasileira, que vem demonstrando cada vez mais interesse em participar da política nacional. No site www.ministrocidadao.org.br, encontram-se todas as informações sobre o movimento, o processo eleitoral e também sobre o candidato.

Justificativa de escolha da data de 11 de agosto de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Vítor Paulo, presidente da CLP, e aos demais membros da Comissão, a Auditar submete a presente solicitação, ciente da exiguidade da data proposta, porém, se justifica pedindo aos senhores que atentem para o que versa o Decreto Legislativo nº6/1993, cuja cópia integral encontra-se em anexo.

Art. 2º. As vagas abertas na composição do Tribunal de Contas da União, a que se refere o caput do art. 1º deste decreto legislativo, serão preenchidas, na ordem estabelecida no art. 105, inciso II da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, mediante iniciativa, alternadamente, da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados.

§ 1º No prazo de cinco dias úteis, contado da notícia de abertura de vaga na composição do Tribunal de Contas da União, dar-se-á a habilitação de candidato indicado pelas lideranças da Casa.



União dos Auditores Federais de Controle Externo

Com a formalização da aposentadoria do ex-ministro Ubiratan Aguiar, ocorrida na primeira semana de agosto, a comunicação da abertura da vaga, que deverá ser feita pelo TCU à Câmara, tende a ocorrer nos próximos dias, sendo, a partir de então, contado o prazo de cinco dias úteis para a habilitação das candidaturas pelas lideranças partidárias.

Dado que a habilitação de um candidato depende fundamentalmente da indicação de uma liderança, a organização do movimento Ministro Cidadão considera imprescindível a sensibilização dos deputados e enxerga na audiência pública um instrumento de valor incomensurável para este fim.

Não obstante a justificativa de cunho normativo, o movimento Ministro Cidadão também entende que a ocasião da comemoração dos dez anos da CLP seja um momento oportuno para a promoção de um debate que, por certo, tornar-se-á histórico na trajetória da democracia em nosso país.

Por fim, em nome dos auditores do TCU, das dezenas de organizações que integram o movimento Ministro Cidadão, e de todos os cidadãos brasileiros, expresso o agradecimento pelo trabalho e dedicação da CLP à sociedade brasileira.

EDITAL - AUDITAR N.º 02/2011**Consulta de nomes para indicação à vaga de
Ministro do Tribunal de Contas da União**

A União dos Auditores Federais de Controle Externo – Auditar, no uso de suas atribuições, convoca os Auditores Federais de Controle Externo, associados ou não, a participar de consulta para indicação e eleição de nome a ser enviado à Câmara dos Deputados, como sugestão para preenchimento da vaga de Ministro do Tribunal de Contas da União - TCU, quando da aposentadoria do Excelentíssimo Ministro Ubiratan Aguiar.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 A ideia da indicação de nomes pelas entidades de classe foi sugerida pelo próprio Ministro Ubiratan Aguiar, em entrevista publicada na edição de dezembro de 2010 da Revista Auditar, uma vez que a Constituição Federal estabelece a competência exclusiva do Congresso Nacional para a escolha de dois terços dos ministros do TCU, sem restrição de que os indicados sejam parlamentares (CF art. 73, § 2º, inciso II, c/c art. 49, inciso XIII). A edição de dezembro de 2010 da Revista Auditar encontra-se disponível para consulta na internet através do link http://www.auditar.org.br/web/public/web_disk/revista_auditar/revista_auditar_ed_01_d_ez_2010_web.pdf

1.2 Como representante dos Auditores Federais de Controle Externo, a Auditar considera legítima e oportuna sua participação no processo de escolha de ministros do Tribunal de Contas da União, adotando procedimento democrático e transparente que resulte na indicação de um nome que tenha a sustentação da categoria.

1.3 A Auditar estabelece como condição para participação como candidato nesse procedimento eletivo o atendimento aos requisitos constitucionais para investidura no cargo de Ministro do TCU, bem como aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 135 de 2010, conhecida como Lei da Ficha Limpa, que alterou a Lei Complementar nº 64 de 1990 tornando mais rígidos os critérios de inelegibilidade no sistema eleitoral brasileiro.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1 O procedimento de consulta será eletrônico e realizado em ambiente próprio do site da Auditar (www.auditar.org.br), sendo composto de três fases e obedecendo às regras definidas neste edital.

2.2 Poderão participar da consulta todos os Auditores Federais de Controle Externo, associados ou não à Auditar.

2.3 Para acesso ao ambiente de consulta e votação, os Auditores Federais de Controle Externo que não sejam associados à Auditar serão identificados por seu nome completo, matrícula e e-mail do TCU.

2.4 1ª FASE - Consulta para livre indicação de nomes – de 25/02 a 02/03/2011:

2.4.1 Cada Auditor Federal de Controle Externo poderá indicar, em ambiente próprio do site da auditar, até três pessoas que considere aptas a exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, as quais deverão atender aos requisitos de investidura previstos no artigo 73, § 1º da Constituição Federal, bem como aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 135 de 2010, conhecida como Lei da Ficha Limpa, que alterou a Lei Complementar nº 64 de 1990.

2.4.2 As indicações deverão conter o nome completo da pessoa e seu cargo, órgão de origem ou outra informação profissional que permita sua identificação de forma inequívoca.

2.4.3 A Auditar divulgará em seu site a relação de todos os nomes indicados no dia 03/03/2011.

2.4.4 As pessoas indicadas que tiverem interesse em participar do processo eletivo terão até o dia 14/03/2011 para encaminhar e-mail para auditar@auditar.org.br com as seguintes informações:

a) manifestação de aceitação à indicação e interesse em continuar participando do processo;

b) declaração de que atende aos requisitos de investidura previstos no artigo 73, § 1º da Constituição Federal e aos requisitos estabelecidos na Lei da Ficha Limpa - Lei Complementar nº 135 de 2010, que alterou a Lei Complementar nº 64 de 1990;

c) resumo de seu currículo acadêmico e profissional com no máximo 3 laudas.

2.5 2ª FASE – Votação – 1º Turno - de 15 a 18/03/2011, às 17h.

2.5.1 Serão candidatos no primeiro turno da eleição todos os indicados que atenderem ao estabelecido no item 2.4.4 supra.

2.5.2 A Auditar divulgará em seu site o currículo resumido dos candidatos.

2.5.3 Os Auditores Federais de Controle Externo votarão no site da Auditar escolhendo apenas um nome dentre os candidatos

2.5.4 O resultado do 1º turno de votação será divulgado no site da Auditar às 18h do dia 18/03/2011 e os cinco nomes mais votados passarão para o 2º turno.

2.5.5 A Auditar promoverá oportunidade para posicionamento desses cinco candidatos quanto a temas de relevância para o controle externo e esclarecimento de questionamentos da categoria.

2.6 3ª FASE - Votação – 2º Turno - de 28 a 31/03/2011, às 17h.

2.6.1 Os cinco nomes mais votados no 1º turno seguirão para o 2º turno de votação.

2.6.2 Havendo empate na quinta posição entre os mais votados no primeiro turno, todos os empatados também concorrerão no segundo turno.

2.6.3 Os Auditores Federais de Controle Externo votarão no site da Auditar escolhendo apenas um nome dentre os candidatos.

2.6.4 O nome mais votado no segundo turno será indicado pela Auditar à Câmara dos Deputados como sugestão para preenchimento da vaga de Ministro do Tribunal de Contas da União.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 Os membros da Diretoria da Auditar registram seu compromisso de que, caso sejam indicados na 1ª fase, não aceitarão candidatar-se para participar do processo eletivo.

3.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Consultivo constituído neste edital para acompanhar e legitimar o processo, o qual será composto pelas seguintes pessoas:

- Ubiratan Aguiar, Ministro do TCU
- Júlio Marcelo de Oliveira, Procurador junto ao TCU
- Bruna Mara Couto, Presidente da Auditar
- Nilton Rodrigues da Paixão Junior, Presidente do Sindilegis
- Jorge Maranhão Tavares, Diretor da Voz do Cidadão

Brasília, 25 de fevereiro de 2011

BRUNA MARA COUTO
Presidente

Decreto Legislativo nº 6, de 1993

Regulamenta a escolha de Ministros do Tribunal de Contas da União pelo Congresso Nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. A escolha dos Ministro do Tribunal de Contas da União, a que se refere ao art. 73, § 2º, inciso II da Constituição Federal, ocorrerá dentre os brasileiros que preencham os seguintes requisitos:

I - mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;

II - idoneidade moral e reputação ilibada;

III - notórios conhecimentos em uma das seguintes áreas:

a) jurídica;

b) contábil;

c) econômica;

d) financeira; ou

e) de administração pública;

IV - mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

Art. 2º. As vagas abertas na composição do Tribunal de Contas da União, a que se refere o caput do art. 1º deste decreto legislativo, serão preenchidas, na ordem estabelecida no art. 105, inciso II da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, mediante iniciativa, alternadamente, da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados.

§ 1º No prazo de cinco dias úteis, contado da notícia de abertura de vaga na composição do Tribunal de Contas da União, dar-se-á a habilitação de candidato indicado pelas lideranças da Casa.

§ 2º A indicação será instruída com o curriculum vitae, do candidato e submetida à comissão competente após a leitura em plenário.

§ 3º A arguição pública do candidato será procedida somente perante a comissão iniciadora do processo, devendo ser feita em prazo não superior a três dias úteis, contado do recebimento da indicação.

§ 4º Será pública a sessão de arguição do candidato e secreto o voto, vedada a declaração ou justificação, exceto quanto ao aspecto legal.

Art. 3º. A Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e a Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados submeterão à apreciação, do Plenário da respectiva Casa, projeto de decreto legislativo aprovando a escolha do Ministro do Tribunal de Contas da União.

§ 1º O parecer da comissão deverá conter relatório sobre o candidato e elementos informativos necessários ao esclarecimento do Plenário.

§ 2º O parecer, com o projeto de decreto legislativo, será apreciado pelo Plenário, em sessão pública e votado por escrutínio secreto.

Art. 4º. O candidato escolhido por uma Casa será submetido à aprovação da outra, em sessão pública e mediante votação por escrutínio secreto.

Parágrafo único. Considera-se escolhido o candidato que lograr a aprovação de ambas as Casas o Congresso Nacional.

Art. 5º. O nome do Ministro do Tribunal de Contas da União escolhido pelo Congresso Nacional, será comunicado, mediante mensagem ao Presidente da República para o fim do disposto no art. 84, inciso

XV, da Constituição Federal.

Art. 6º. A primeira escolha de Ministro do Tribunal de Contas da União, de competência do Congresso Nacional, dar-se-á por iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Art. 7º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 22 de abril de 1993.

SENADOR HUMBERTO LUCENA
Presidente

Retificação

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1993

Regulamenta a escolha de Ministros
do Tribunal de Contas da União pelo
Congresso Nacional.

No Decreto Legislativo nº 6, de 1993, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 23.4.1993, página 5265, no parágrafo único do art. 4º

Onde se lê:

...a aprovação de ambas as Casas o Congresso Nacional.

Leia-se.

...a aprovação de ambas as Casas o Congresso Nacional.

Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 23/04/1993 , Página 5265 (Publicação Original)
- Diário do Congresso Nacional - Seção 2 - 23/04/1993 , Página 3539 (Publicação Original)
- Diário Oficial da União - Seção 1 - 26/04/1993 , Página 5345 (Retificação)
- Diário do Congresso Nacional - Seção 1 - 11/05/1993 , Página 9355 (Publicação Original)
- Coleção de Leis do Brasil - 1993 , Página 868 Vol. 4 (Publicação Original)

MOVIMENTO

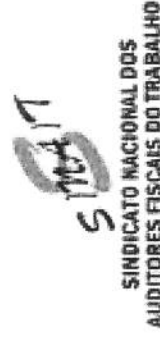
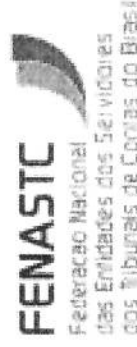
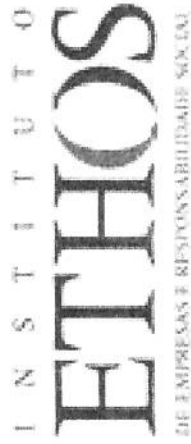
MINISTRO CIDADÃO

u m a d e m a n d a s o c i a l

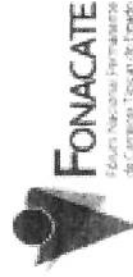
Iniciativa da sociedade brasileira.

www.ministrocidadao.org.br

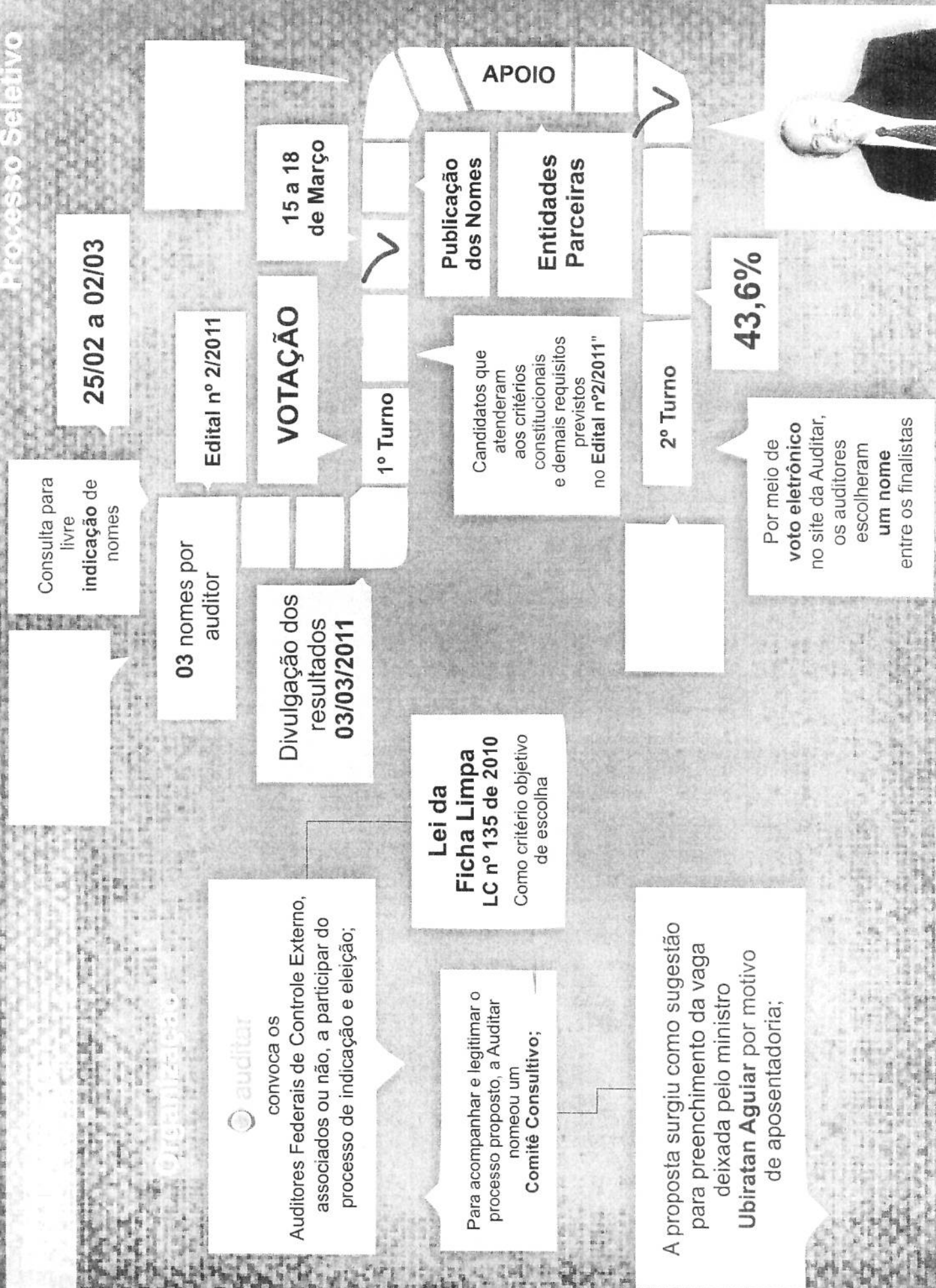
Organização e Parceiros



INSTITUTO DE
CULTURA DE CIDADANIA



Processo Seletivo





Um Candidato Ficha Limpa

- Há **20 anos** no TCU
- Auditor Federal de Controle Externo há **18 anos**
- Engenheiro
- Especialista em **Políticas Públicas**
- Especialista em **Controle Externo**
- Especialista em **Gestão Atuarial e Financeira**

No TCU foi:

- secretário-geral de **Controle Externo**
- secretário-adjunto de **Contas**
- secretário-adjunto de **Supervisão e Suporte**
- secretário da **7ª SECEX** (TCEs)

- secretário da **1ª SECEX** (Infraestrutura)
- secretário da **5ª SECEX** (Legislativo, Judiciário)
- Implantou o **processo eletrônico** no Tribunal

No Rádio

Divulga o movimento
Ministro Cidadão, chamando a atenção
para o processo inovador de indicação

Na Internet

Sites, blogs e redes que proporcionam
amplo debate sobre os temas relacionados
ao TCU, Auditar e Auditores;

Na TV

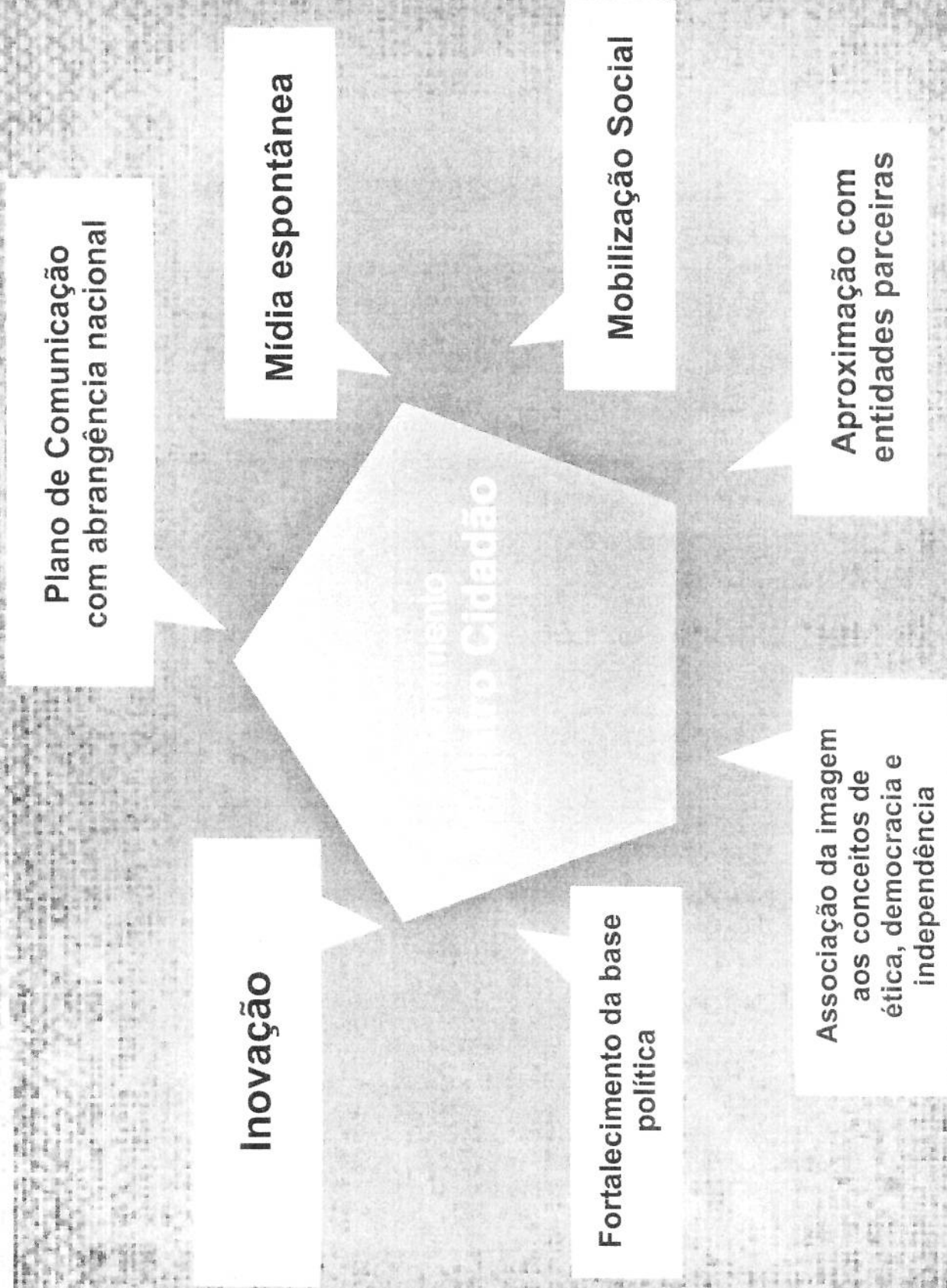
Programa semanal em TV a cabo

The collage features three main elements: a screenshot of the 'veja' website, a newspaper clipping from 'O Estado de São Paulo', and a photograph of a panel discussion.

veja website screenshot: The header includes 'veja' and 'ACERVO DIGITAL'. Navigation links include 'Notícias', 'Temas', and 'Vídeos e Fotos'. A search bar contains the letter 'P'. Below the header, the text reads: 'FACA UMA RESERVA AGORA NO AA.COM'. A sidebar lists 'Ronaldo Lemos', 'Luiz Jardim', 'Augusto Naves', 'Dopo Maratona', and 'Pecado Secreto'. The main content area is titled 'Radar on-line' and 'Técnico versus político'.

O Estado de São Paulo newspaper clipping: The headline reads 'Ophir apóia novo modelo para escolha dos membros dos Tribunais de Contas'. The sub-headline is 'Técnico versus político'. The article text is partially visible, mentioning 'Ophir apóia novo modelo para escolha dos membros dos Tribunais de Contas' and 'Técnico versus político'.

Panel Discussion Photograph: A black and white photo showing four people seated at a table during a panel discussion. The caption below the photo reads: 'Ophir apóia novo modelo para escolha dos membros dos Tribunais de Contas'.





www.auditar.org.br